



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL  
Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

## **PARTIDO POPULAR MONÁRQUICO (PPM)**

### **Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECP) relativo às contas do Partido Popular Monárquico (PPM) referentes ao ano de 2014**

#### **A. Considerações Gerais. Metodologia Adotada.**

- 1.** O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às contas do **Partido Popular Monárquico** referentes ao ano de 2014. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro.
  
- 2.** Os procedimentos de auditoria adotados pela ECFP, com a colaboração da empresa de auditoria, A.B. – António Bernardo & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., na Revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2014 do **Partido Popular Monárquico**, doravante referido por **PPM** ou apenas **Partido**, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:
  - (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras. As conclusões desta análise estão descritas na Secção B deste Relatório;
  
  - (ii) Aplicação de procedimentos limitados de auditoria, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais

exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu na: (i) obtenção de confirmação de saldos e outras informações por parte de entidades cujos saldos/transações foram considerados relevantes; (ii) verificação do cumprimento do regime contabilístico de tratamento das receitas e despesas, designadamente no que diz respeito ao cumprimento do estabelecido no Regulamento nº 16/2013, de 10 de Janeiro e do Regime Contabilístico dos Partidos Políticos nele vertido (adiante designado por RCPP); (iii) análise da legalidade e conformidade dos documentos de receitas e dos documentos de despesas; (iv) verificação do pagamento das despesas e do recebimento das receitas; (v) aplicação de outros procedimentos de verificação e análise que permitiram verificar o grau de cumprimento por parte do Partido dos preceitos legais, nomeadamente da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, doravante designada apenas por L 19/2003, da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro, adiante designada por LO 2/2005, da Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, adiante designada como L 55/2010, da Lei n.º 1/2013, de 3 de janeiro, em diante referida como L 1/2013, da Lei n.º 62/2014, de 26 de agosto, referida doravante apenas como L 62/2014 e da Lei Orgânica n.º 5/2015, de 10 de abril, adiante referida como LO 5/2015, e tendo em conta a jurisprudência relevante do Tribunal Constitucional.

3. O presente Relatório da ECFP baseia-se nas conclusões do trabalho realizado por A.B. – António Bernardo & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., concluído em 4 de outubro de 2016.
4. O Relatório que a ECFP ora envia à apreciação do **PPM**, para além de apresentar, na Secção B, uma análise às Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, sintetiza, na Secção C, as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão, erros ou incumprimentos detetados em resultado do trabalho de análise efetuado às contas da atividade do **PPM** em 2014. Na Secção D é apresentada a Conclusão formal do trabalho.

- 5.** A ECFP solicita ao **PPM** que comente cada um dos Pontos cujas conclusões são apresentadas na Secção C deste Relatório da ECFP. Se não for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, manter-se-ão no Parecer as conclusões constantes deste Relatório.
- 6.** De entre as incorreções, situações anómalas e de falta de informação identificadas, salientam-se as seguintes:
- Deficiências no Processo de Prestação de Contas (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório);
  - Falta de Apresentação de Extratos Bancários e Reconciliações Bancárias. Impossibilidade de Confirmação de Saldos de Contas Bancárias (ver Ponto 2 da Secção C deste Relatório);
  - Falta de Elementos Contabilísticos (ver Ponto 3 da Secção C deste Relatório); e
  - Falta de Apresentação da Lista de Ações e dos Meios Utilizados em Cada Ação (ver Ponto 4 da Secção C deste Relatório).

## **B. Informação Financeira e Revisão Analítica**

### **1. Informação Financeira**

As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2014 do **PPM** e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2014 (que evidencia um total de Ativo de 7.141,49 euro e um total de Capital Próprio de 400,69 euro, incluindo um Resultado líquido no exercício no valor de 83,77 euro) e a Demonstração dos resultados.

O **Partido** apresentou as contas em suporte informático, via "e-mail", em 29 de maio de 2015 e, em suporte escrito "papel", em 3 de junho de 2015, incluindo o Balanço e a Demonstração dos resultados. Não foram entregues a Demonstração de Fluxos de Caixa, a Demonstração das Alterações nos Fundos Patrimoniais, nem o Anexo (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório).

São apresentados de seguida o Balanço e Demonstração dos Resultados entregues pelo **Partido**:

Balanço em 31 de dezembro de 2014

| RUBRICAS                                  | EXERCÍCIOS      |                 |
|---|-----------------|-----------------|
|   | 2014            | 2013            |
| <b>ATIVO</b>                              |                 |                 |
| <b>Ativo Não Corrente</b>                 |                 |                 |
| Ativos fixos tangíveis                    | 787,69          | 787,69          |
| <b>Ativo Corrente</b>                     |                 |                 |
| Outros ativos correntes                   | 740,28          | 260,91          |
| Caixa e depósitos bancários               | 5.613,52        | 5.916,53        |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                     | <b>7.141,49</b> | <b>6.965,13</b> |
| <b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>          |                 |                 |
| <b>Capital próprio</b>                    |                 |                 |
| Capital                                   | 400,69          | 398,38          |
| Resultado Líquido do período              | 83,77           | 2,31            |
|   | 400,69          | 398,38          |
| <b>PASSIVO</b>                            |                 |                 |
| <b>Passivo não corrente</b>               |                 |                 |
| Outras contas a pagar                     | 6.740,80        | 6.566,75        |
| <b>Passivo corrente</b>                   |                 |                 |
| Fornecedores                              | 0,00            | 0,00            |
| Total do Passivo                          | 6.740,80        | 6.566,75        |
| <b>TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b> | <b>7.141,49</b> | <b>6.965,13</b> |

A ECFP regista que existe um erro no Balanço do **Partido**, sobre o qual adiante se tratará: o total de Capital próprio não se apresenta correto, uma vez que não reflete a soma dos saldos das rubricas de Capital e de Resultado líquido do período (que, aliás, sendo negativo, é apresentado no Balanço como se fosse positivo), mas apenas os da primeira daquelas rubricas.

Demonstração dos Resultados relativa ao ano findo em 31 de dezembro de 2014

| Rendimentos e Gastos                                 | 2014                        | 2013 |
|--|-----------------------------|------|
|  | Vendas e serviços prestados |      |
| Quotas e outras contribuições de filiados            |                             |      |
| Contribuições de candidatos e representantes eleitos |                             |      |
| Subvenção pública anual                              |                             |      |

|  |               |              |
|--|---------------|--------------|
| Subvenções regionais   |               |              |
| Donativos  |               |              |
| Angariações de fundos  |               |              |
| Trabalhos para o próprio partido   |               |              |
| Subsídios à exploração   | 4.852,24      | 492,16       |
| Custo das mercadorias vendidas e consumidas                                |               |              |
| Fornecimentos e serviços externos  | -4.936,01     | -418,62      |
| Gastos com o Pessoal   |               |              |
| Ajustamentos de inventários (perdas/reversões)                             |               |              |
| Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)                         |               |              |
| Provisões (aumento/reduções)   |               |              |
| Outras imparidades (perdas/reversões)                                      |               |              |
| Aumentos/reduções de justo valor   |               |              |
| Outros rendimentos e ganhos  |               |              |
| Outros gastos e perdas   | 0,00          | -2,75        |
| <b>Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos</b> | <b>-83,77</b> | <b>70,79</b> |
| Gastos/reversões de depreciação e de amortização                           | 0,00          | 0,00         |
| <b>Resultado Operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)</b> | <b>-83,77</b> | <b>70,79</b> |
| Juros e rendimentos similares obtidos                                      |               |              |
| Juros e gastos similares suportados  | 0,00          | -68,48       |
| <b>Resultado antes de impostos</b>   | <b>-83,77</b> | <b>2,31</b>  |
| Imposto sobre o rendimento do período                                      |               |              |
| <b>Resultado Líquido do período</b>  | <b>-83,77</b> | <b>2,31</b>  |
| Resultado da atividade corrente:   | -83,77        | 70,79        |
| Resultados de campanhas eleitorais:  |               |              |
| Eleições legislativas  |               |              |
| Eleições europeias   |               |              |
| Eleições regionais   |               |              |
| Eleições autárquicas   |               |              |
| Outras eleições  |               |              |

Relativamente às demonstrações financeiras (Balanço e Demonstração de Resultados) acima apresentadas, destacam-se os seguintes aspetos (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório):

- O Balanço não está apresentado segundo o modelo do RCPP, embora as diferenças sejam apenas a nível de terminologia;
- O Balanço apresenta-se incorretamente elaborado, conforme se refere de seguida:
  - O Resultado líquido do período, no ano de 2014, foi – conforme evidenciado na correspondente Demonstração dos resultados – negativo em 83,77 euro; no entanto, no Balanço é apresentado tal valor como sendo positivo;
  - Os valores de total do Capital próprio de 2013 e 2014 não estarão corretos, uma vez que não estão a considerar os montantes de Resultado líquido registado em cada um desses exercícios;
  - Para se conseguir o “balanceamento” do Balanço referente a 2014, foi registada na rubrica Outros Ativos correntes uma verba de 167,54 euro, (corresponde a duas vezes o Resultado líquido do exercício, para “acerto” do facto de ter sido incorretamente apresentado como positivo um resultado que foi efetivamente negativo) e, por outro lado, na rubrica Caixa e Depósitos à Ordem, foi deduzido o valor de 83,77 euro (correspondendo ao resultado líquido negativo do exercício).
- Não são indicadas no Balanço e Demonstração de resultados quais as notas do Anexo aplicáveis às diferentes rubricas – não tendo, aliás, sido apresentado o Anexo.
- O **Partido** não procedeu à prestação de contas com referência ao ano de 2013 (ver Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 605/2014, de 23 de setembro), e, uma vez que não se dispõe do respetivo balancete analítico, não foi possível aferir onde foi efetuada a regularização do resultado líquido de 2013, no valor de 2,31 euro, dado que o total do Capital próprio seria de 400,69 euro e não de 398,38 euro, conforme apresentado no comparativo.

Assim, face ao exposto, os auditores externos procederam à preparação de um Balanço corrigido, com referência à data de 31-12-2014, tendo por base o balancete analítico da Contabilidade entregue pelo **Partido**:

Balanço em 31 de dezembro de 2014

| <b>RUBRICAS</b>                                   | <b>EXERCÍCIO<br/>2014</b> |
|---|---------------------------|
| <b>ATIVO</b>                                      |                           |
| <b>Ativo Não Corrente</b>                         |                           |
| Ativos fixos tangíveis                            | 787,69                    |
| <b>Ativo Corrente</b>                             |                           |
| Outros ativos correntes                           | 572,74                    |
| Caixa e depósitos bancários                       | 5.697,29                  |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                             | <b><u>7.057,72</u></b>    |
| <b>FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO</b>              |                           |
| <b>Fundos patrimoniais</b>                        |                           |
| Fundos  | 400,69                    |
| Resultado Líquido do Período                      | <u>-83,77</u>             |
|   | <u>316,92</u>             |
| <b>PASSIVO</b>                                    |                           |
| <b>Passivo não corrente</b>                       |                           |
| Outras contas a pagar                             | 6.740,80                  |
| <b>Passivo corrente</b>                           |                           |
| Fornecedores                                      | <u>0,00</u>               |
| Total do Passivo                                  | <u>6.740,80</u>           |
| <b>TOTAL DOS FUNDOS PATRIMONIAIS E DO PASSIVO</b> | <b><u>7.057,72</u></b>    |

Assim, verifica-se que o Ativo do **Partido**, de acordo com as contas entregues à ECFP, se apresenta sobrevalorizado em 83,77 euro (7.057,72 - 7.141,49), por contrapartida de sobrevalorização de igual montante dos Fundos Patrimoniais.

## **2. Revisão analítica**

Nas contas entregues pelo **Partido**, é apresentada coluna com os valores comparativos, referentes a 2013, apesar de o **PPM** não ter procedido à entrega das contas anuais do ano de 2013 e, conseqüentemente, não ter havido auditoria de tais contas (ver Acórdão n.º 605/2014, de 23 de setembro).

## 2.1. Revisão analítica do Balanço

Com base na análise ao Balanço verifica-se que o total do Ativo se apresenta praticamente estável, tendo aumentado muito ligeiramente, de 6.965,13 euro em 2013, para 7.141.49 euro em 2014, no Balanço entregue pelo **Partido**, que se encontra incorreto (ou, de facto, para 7.057,72 euro, conforme evidenciado no Balanço retificado, preparado pelos auditores externos).

Quanto aos **Fundos patrimoniais** regista-se uma variação negativa de 83,77 euro, correspondendo ao **Resultado líquido** negativo apurado no ano de 2014 (se tomarmos como termo de comparação o Balanço apresentado pelo Partido, a variação – incorreta – seria positiva em 2,31 euro.

No que respeita ao **Passivo**, aumentou em 174,05 euro, correspondendo exclusivamente ao acréscimo registado na rubrica de Outras contas a pagar.

## 2.2. Revisão analítica da Demonstração dos Resultados

Com base na análise à Demonstração dos Resultados verificam-se as seguintes variações principais:

- A rubrica de “**Subsídios à exploração**” regista um acréscimo muito significativo em termos percentuais (886%), ascendendo, em 2014, a 4.852,24 euro (face a apenas 492,16 euro registados em 2013);
- Por seu lado, os **Fornecimentos e serviços externos** registam um aumento de 4.517,39 euro, correspondente a 1079%, ascendendo a 4.936,01 euro (face a apenas 418,62 euro registados em 2013).

No que respeita às atividades de Campanha, foram apresentadas ao Tribunal Constitucional as contas relativas à Campanha para a Eleição para o Parlamento Europeu de 2014, conforme se discrimina:

| <b>Receitas e Despesas da Campanha para o Parlamento Europeu – 25.05.2014</b> |               |                 |           |
|---|---------------|-----------------|-----------|
| <i>Despesas</i>   |               | <i>Receitas</i> |           |
| Despesas  | 701,10        | 701,10          | Donativos |
| <i>Resultado</i>  | 0,0           |                 |           |
|   | <u>701,10</u> | <u>701,10</u>   |           |

Os auditores externos verificaram que tais contas de Campanha não se encontram integradas nas contas anuais de 2014 do **PPM**, como deveriam estar, de modo a refletir a integralidade da atividade do **Partido**, ainda que essas contas de Campanha tenham sido analisadas em processo autónomo (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório).

### 3. Análise das principais rubricas das demonstrações financeiras

#### 3.1 Ativo

O Balanço do **PPM** reportado a 31 de dezembro de 2014 apresenta um valor total de Ativo líquido de 7.141,49 euro (conforme o documento apresentado pelo **Partido**, que, tal como referido anteriormente, se encontra incorreto), conforme discriminado:

- **Ativos fixos tangíveis**, 787,69 euro – Saldo transitado do ano anterior, sem qualquer alteração, não tendo sido registadas depreciações, tal como verificado também em 2013.
- **Outros ativos correntes**, com um saldo no valor de 740,28 euro – conforme referido, este valor está sobrevalorizado em 167,54 euro. Efetivamente, as contas correntes da Contabilidade correspondentes a esta rubrica totalizam apenas 572,74 euro:

| Conta  | Saldo 2014           |
|--|----------------------|
| 27229 - Outros Acréscimos de Gastos                | 208,71               |
| 2781009 - Diário insular                           | 52,20                |
| 2782001 - Proc. 684/12.TFLSB - 2º Juízo, 1ª Secção | 54,84                |
| 2789999 - Regularizações                           | <u>256,99</u>        |
| <b>Total</b>                                       | <b><u>572,74</u></b> |

- **Caixa e depósitos bancários**, apresentando, no Balanço entregue pelo **Partido**, um saldo no valor total de 5.613,52 euro – tal como referido, este valor encontra-se subvalorizado em 83,77 euro. De facto, as contas correntes da Contabilidade correspondentes a esta rubrica totalizam 5.697,29 euro: 837,35 euro em Caixa; e 4.859,94 euro em Depósitos à ordem, com a seguinte composição

| <b>Conta</b>                    | <b>Saldo Contabilístico</b> | <b>Saldo Bancário</b> | <b>Nota</b> |
|---------------------------------|-----------------------------|-----------------------|-------------|
| 1201 - Caixa Geral de Depósitos | 74,50                       | Não disponível        | a)          |
| 1202 - BPI                      | 4.759,19                    | Não disponível        | a)          |
| 1203 - Conta CGD n.º            | -3,23                       | Não disponível        | a)          |
| 1205 - Conta CGD n.º            | 29,48                       | Não disponível        | a)          |
| <b>Total</b>                    | <b>4.859,94</b>             |                       |             |

a) Não existem extratos bancários. Não existem conciliações bancárias (ver Ponto 2 da Secção C deste Relatório).

Por outro lado, assinala-se que não foi possível aos auditores proceder à circularização das entidades bancárias, a solicitar as confirmações dos saldos das contas e das contas abertas em nome do **PPM**, uma vez que não foi possível contactar o **Partido** para tal efeito (ver Ponto 2 da Secção C deste Relatório).

### **3.2. Fundos Patrimoniais**

Os Fundos Patrimoniais (designados por Capital próprio no Balanço entregue pelo **Partido**) apresentam um valor de 400,69 euro em 2014, face a 398,38 euro em 2013.

No entanto, tal como referido anteriormente, estes valores não se encontram corretos – dado não considerarem o Resultado líquido de cada um dos períodos –, devendo o total de Fundos patrimoniais em 2014 ser de 316,92 euro (face a 400,69 euro em 2013).

### **3.3. Passivo**

O Passivo apresentado no Balanço em 31 de dezembro de 2014, no montante de 6.740,80 euro, é constituído exclusivamente pelo saldo da rubrica de **Outras Contas a Pagar**, conforme se discrimina:

| <b>Conta</b>                     | <b>Saldo 2014</b> |
|----------------------------------|-------------------|
| 278 Outros Devedores e Credores: |                   |
| 2781 Outros Credores:            |                   |
| 2781001                          | 5.000,00          |

|         |  |                        |
|---------|--|------------------------|
| 2781002 | Câmara Municipal de Lisboa                     | 402,25                 |
| 2781003 | PT Comunicações, SA                            | 21,50                  |
| 2781005 | Allservice, Lda.                               | <u>43,05</u>           |
|         |  | <u>5.466,80</u>        |
| 2782    | Outros Credores:                               |                        |
| 2782002 | Paula Talete - Serviços de Contabilidade, Lda. | <u>1.274,00</u>        |
|         |  | <u>1.274,00</u>        |
|         | <b>Total</b>                                   | <b><u>6.740,80</u></b> |

### 3.4. Rendimentos e Gastos

Verifica-se que o resultado da atividade corrente do Partido passou de um valor positivo de 2,31 euro em 2013 para um saldo negativo de 83,77 euro no ano de 2014.

Analisando as rubricas dos resultados correntes, verifica-se:

- A rubrica de "**Subsídios à exploração**" apresenta um saldo no valor total de 4.852,24 euro, compreendendo: 4.757,46 euro de "subsídios do Estado e outros entes públicos" (conta 751); e 94,78 euro de "subsídios de Outras entidades" (conta 752).

Não foi possível aos auditores externos aferir os valores registados nesta rubrica, uma vez que não foram disponibilizados os extratos das contas correntes da Contabilidade, nem os documentos contabilísticos de suporte a tais rendimentos (ver Ponto 3 da Secção C deste Relatório).

Por outro lado, o reconhecimento destes rendimentos na rubrica de "Subsídios à exploração" será incorreto, uma vez que não será essa a sua natureza.

Uma vez que não foram disponibilizados os extratos bancários das diversas contas de depósitos à ordem, não foi também possível verificar os movimentos financeiros relativos a estes rendimentos.

- A nível de gastos, os **Fornecimentos e serviços externos** apresentam um saldo de 4.936,01 euro, conforme se discrimina:

| <b>Conta</b> | <b>Designação</b>         | <b>Valor</b>    | <b>Nota</b> |
|--------------|---------------------------|-----------------|-------------|
| 6221         | Trabalhos Especializados: |                 |             |
| 622112       | Com IVA não Dedutível     | 4.674,00        | a)          |
| 6222         | Publicidade e Propaganda  |                 |             |
| 6222714      | Serviços Bancários        | 262,01          | a); b)      |
|              | <b>Total</b>              | <b>4.936,01</b> |             |

a) Não foram entregues aos auditores externos os extratos de contas da Contabilidade, nem os respetivos documentos de suporte às despesas (ver Ponto 3 da Secção C deste Relatório).

b) A conta titular é a de "Publicidade e Propaganda", enquanto a respetiva subconta tem a designação de "Serviços Bancários", o que denota incoerência.

4. O **PPM** não entregou Lista de Ações e Meios referente ao ano de 2014 (ver Ponto 4 da Secção C deste Relatório).

Contudo, a ECFP apurou a existência de algumas ações efetuadas pelo **Partido** durante o ano de 2014 (ver Ponto 4 da Secção C deste Relatório):

| <b>Data(s)</b>     | <b>Ação</b>   |
|--------------------|---|
| jan dez<br>01- 02- | Comunicação: produção de conteúdos, gestão de sites e outros meios a)         |
| mar mar<br>23- 23- | XXIV Congresso Nacional do Partido Popular Monárquico - Hotel do Canal, Horta |
| mai                | Jantar comemorativo do 40.º aniversário do PPM - Altis Park Hotel, Lisboa b)  |

**Legenda:**

- a) Site, facebook e similares.  
b) 20,00 euros por pessoa.

**C. Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Situações de Impossibilidade de Conclusão, Erros ou Incumprimentos**

**1. Deficiências no Processo de Prestação de Contas**

O **Partido** apenas procedeu à entrega do Balanço e da Demonstração dos resultados, não tendo apresentado a Demonstração de Fluxos de Caixa, a Demonstração das Alterações nos Fundos Patrimoniais, nem o Anexo.

Relativamente às demonstrações financeiras (Balanço e Demonstração de Resultados) apresentadas, destacam-se os seguintes aspetos:

- O Balanço não está apresentado segundo o modelo do RCPP, embora as diferenças sejam apenas a nível de terminologia;
- O Balanço apresenta-se incorretamente elaborado, conforme se refere de seguida:
  - O Resultado líquido do período, no ano de 2014, foi – conforme evidenciado na correspondente Demonstração dos resultados – negativo em 83,77 euro; no entanto, no Balanço é apresentado tal valor como sendo positivo;
  - Os valores de total do Capital próprio de 2013 e 2014 não estarão corretos, uma vez que não estão a considerar os montantes de Resultado líquido registado em cada um desses exercícios;
  - Para se conseguir o “balanceamento” do Balanço referente a 2014, foi registada na rubrica Outros Ativos correntes uma verba de 167,54 euro, (corresponde a duas vezes o Resultado líquido do exercício, para “acerto” do facto de ter sido incorretamente apresentado como positivo um resultado que foi efetivamente negativo) e, por outro lado, na rubrica Caixa e Depósitos à Ordem, foi deduzido o valor de 83,77 euro (correspondendo ao resultado líquido negativo do exercício);
- Não são indicadas no Balanço e Demonstração de resultados quais as notas do Anexo aplicáveis às diferentes rubricas – não tendo, aliás, sido apresentado o Anexo, conforme referido acima;
- O **Partido** não procedeu à prestação de contas com referência ao ano de 2013 (ver Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 605/2014, de 23 de setembro), e, uma vez que não se dispõe do respetivo balancete analítico, não foi possível aferir onde foi efetuada a regularização do resultado líquido de 2013, no valor de 2,31 euro, dado que o total do Capital próprio seria de 400,69 euro e não de 398,38 euro, conforme apresentado no comparativo.

Ora, dispõe-se no n.º 5 da Secção I do RCPP a sua aplicação obrigatória ao exercício anual de 2014.

Assim, a ECFP solicita ao **PPM** que envie o Balanço corrigido, se assim o entender, os documentos em falta e a eventual contestação/justificação relativamente à não aplicação do RCPP, sob pena de incumprimento do dever de organização contabilística constante do artigo 12.º, n.º 1, e também do n.º 2 do mesmo artigo da L 19/2003 (n.º 4.1, alínea e) do Regulamento n.º 16/2013 da ECFP).

Sobre a falta de entrega do Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados, ver Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 314/2014, de 1 de abril, ponto 11.23, e Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 498/2010, de 15 de dezembro, ponto 6.1.16.B.

Por outro lado, os auditores externos verificaram que as contas de Campanha relativas às Eleições para o Parlamento Europeu de 2014 não se encontram integradas nas contas anuais de 2014 do **PPM**, como deveriam estar, de modo a refletir a integralidade da atividade do **Partido**, ainda que tais contas de Campanha tenham sido analisadas em processo autónomo.

Tal revela igualmente violação do dever de organização contabilística previsto no n.º 1 do artigo 12.º da L 19/2003.

## **2. Falta de Apresentação de Extratos Bancários e Reconciliações Bancárias. Impossibilidade de Confirmação de Saldos de Contas Bancárias**

O saldo de Depósitos à Ordem, no valor de 4.859,94 euro (de acordo com as contas correntes da Contabilidade, uma vez que, no Balanço, é considerado, incorretamente, um valor inferior em 83,77 euro) regista a seguinte discriminação:

| <b>Conta</b>                    | <b>Saldo Contabilístico</b> | <b>Saldo Bancário</b> | <b>Nota</b> |
|---------------------------------|-----------------------------|-----------------------|-------------|
| 1201 - Caixa Geral de Depósitos | 74,50                       | Não disponível        | a)          |
| 1202 - BPI                      | 4.759,19                    | Não disponível        | a)          |
| 1203 - Conta CGD n.º            | -3,23                       | Não disponível        | a)          |
| 1205 - Conta CGD n.º            | 29,48                       | Não disponível        | a)          |
| <b>Total</b>                    | <b>4.859,94</b>             |                       |             |

a) Não existem extratos bancários. Não existem conciliações bancárias.

O **PPM** não apresentou os extratos bancários das contas de Depósitos à ordem nem as respetivas reconciliações bancárias, pelo que não foi possível validar os respetivos saldos.

Por outro lado, assinala-se que não foi igualmente possível aos auditores proceder à circularização das entidades bancárias, a solicitar as confirmações dos saldos das contas e das contas abertas em nome do **PPM**, uma vez que não foi possível contactar o **Partido** para tal efeito.

A ECFP solicita ao **PPM** o envio dos extratos e das reconciliações das suas contas bancárias com referência à data de 31.12.2014, sob pena de incumprimento do n.º 1 do artigo 9.º da L 19/2003.

### **3. Falta de Elementos Contabilísticos**

Não foram apresentados pelo **Partido** aos auditores externos os extratos das contas correntes da Contabilidade, nem foram facultados os correspondentes documentos contabilísticos de suporte, em especial no que respeita às rubricas de "Subsídios à exploração" (rendimentos registados no total de 4.852,24 euro) e de Fornecimentos e serviços externos (gastos registados no valor de 4.936,01 euro).

Não foi também apresentada a folha de Caixa que justificasse o saldo desta rubrica em 31.12.2014.

A não apresentação destes elementos pode revelar violação do dever de organização contabilística previsto no n.º 1 do artigo 12.º da L 19/2003.

Assim, solicita-se ao **PPM** que envie os documentos em falta ou, na impossibilidade de o fazer, que justifique a razão para as falhas apontadas.

#### 4. Falta de Apresentação da Lista de Ações e dos Meios Utilizados em Cada Ação

O **PPM** não entregou a Lista de Ações e Meios referente ao ano de 2014, conforme previsto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 16.º da LO 2/2005 e conforme previsto no Anexo XV do Regulamento nº 16/2013.

Contudo, a ECFP apurou a existência de algumas ações efetuadas pelo **Partido** durante o ano de 2014:

| Data(s)            | Ação  |
|--------------------|---|
| jan dez<br>01- 02- | Comunicação: produção de conteúdos, gestão de sites e outros meios a)         |
| mar mar<br>23-     | XXIV Congresso Nacional do Partido Popular Monárquico - Hotel do Canal, Horta |
| mai                | Jantar comemorativo do 40.º aniversário do PPM - Altis Park Hotel, Lisboa b)  |

**Legenda:**

a) Site, facebook e similares.

b) 20,00 euros por pessoa.

Assim, cabe à ECFP solicitar ao **PPM** o envio da lista das ações realizadas, com a sua descrição detalhada e integral, e dos meios nelas utilizados, devidamente quantificados e com a indicação do seu custo efetivo, mesmo que inferior a um SMMN, para que essa lista possa ser cruzada com as despesas incorridas em cada uma das ações e com as receitas obtidas.

A ausência da referida lista não permite aferir se todos os gastos e rendimentos estão integralmente registados nas Contas Anuais do Partido.

#### D. Conclusão

Com base no trabalho efetuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, e com exceção do referido nos Pontos 1, 2, 3 e 4 da Secção C deste Relatório, nada mais chegou ao conhecimento da ECFP que leve a concluir sobre a existência de outras situações relevantes que possam afetar as contas apresentadas pelo **Partido Popular Monárquico (PPM)** com referência a 31 de dezembro de 2014.

Esta conclusão poderá ser alterada no Parecer da ECFP, se vier a ser facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares à ECFP relativamente às limitações de âmbito, situações anómalas e incumprimentos descritos ao longo deste Relatório.

Lisboa, 17 de novembro de 2016

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Margarida Salema d'Oliveira Martins (Presidente)

José Gamito Carrilho (Vogal)

Leonel Manuel Dias Vicente (Vogal, Revisor Oficial de Contas)